



LEI COMPLEMENTAR Nº. 2395, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a jornada de trabalho dos dentistas na forma que especifica e dá outras providências”

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, apresenta à Câmara Municipal de Barrinha o seguinte projeto de lei:

Art.1º Fica criada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e a Referência Salarial R-25 para o cargo de provimento permanente de dentista, ficando a estrutura de pessoal permanente, alterada em conformidade com o quadro abaixo:

Cargo	Jornada	Referência	SALÁRIO
Dentista	20 horas	R – 12	R\$ 2.113,80
	40 horas	R – 25	R\$ 4.227,60

§1º–As admissões de servidores, mediante concurso público, para o cargo em questão se farão observando-se as jornadas existentes, divulgadas em conformidade com o interesse pública e a conveniência administrativa.

§2º- Aos servidores ocupantes do cargo de dentista admitidos até a data da publicação desta lei, fica assegurado o direito de optar pela jornada de 40 horas, desde que esta medida se mostre econômica ao erário e vise resguardar o interesse público e a conveniência administrativa.

§3º- A opção a que alude o parágrafo anterior, deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da presente lei.

Art. 2º- Visando garantir sua correta aplicação, a presente lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 3º- O quadro de referência salarial da Prefeitura Municipal fica alterado de acordo com a tabela constante no anexo I, que integra a presente lei, independente de transcrição.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, 16 de fevereiro de 2017.


MITUO TAKAHASI
-Prefeito Municipal-

Querendo Novos Tempos